PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03672/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/04/1988
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reajusta os vencimentos do Grupo Ocupacional Tributação e Fiscalização e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação e Fiscalização - Quadro Geral da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Natal, ficam reajustados de conformidade com o anexo Único.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de abril de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 06/04/1988.

ANEXO ÚNICO

Nível/Referência	C	B	A
AFA I	7.960,00	9.000,00	10.000,00
AFT II	11.350,00	12.210,00	13.060,00
AFT III	13.920,00	14.840,00	17.590,00
SUF IV	17.040,00	17.590,00	18.270,00